|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 721254/2018 |
| INTERRESSADO | XXXXXXXXXXXXXXXX |
| ASSUNTO | AUSÊNCIA DE RRT DE PROJETO ARQUITETÔNICO |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 063/2018 – CEP-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 23 de outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o cumprimento da Resolução CAU/BR nº. 22, de 4 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”;

Trata o presente processo de ausência de RRT para projeto arquitetônico de cafeteria localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A irregularidade é atribuída ao Arquiteto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXpor denúncia apresentada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, síndico do Condomínio XXXXXXXXXXXXXXXX;

Consta no processo cópia do projeto arquitetônico onde está indicado o nome de XXXXXXXXXXXXXXXX e da arquiteta XXXXXXXXXXXXXXXX. O Relatório de Instrução de 27 de julho de 2018 informa a ausência de RRT referente ao projeto arquitetônico e os atos administrativos adotados pela Gerência de Fiscalização com a finalidade de regularização da atividade técnica pelo profissional responsável mediante anotação de RRT extemporâneo.

Nesta data, consultou-se o SICCAU e constatou-se ausência de regularidade da atividade técnica de projeto arquitetônico para o endereço citado.

Considerando o relato e voto do conselheiro relator Antônio Menezes Júnior (fl. 20);

**DELIBEROU:**

Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela aplicação da penalidade de multa e demais penalidades aplicáveis na legislação vigente ao profissional denunciado, arquiteto e urbanista XXXXXXXXXXXXXXXX, bem como à arquiteta e urbanista XXXXXXXXXXXXXXXX, pela condição de autoria do projeto arquitetônico anotado nas pranchas 01 a 07.

**Com 4** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília – DF, 23 de outubro de 2018.

**Antônio Menezes Júnior** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**João Eduardo Martins Dantas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Paulo Cavalcanti de Albuquerque** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Giuliana de Freitas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade